



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML

Proc. nº 115 / 2024
Fls. 05 / Rub. 4=



CREDITO CONSIGNADO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Convênio para Concessão de Operações de Empréstimo com Consignação em Folha de Pagamento - Servidores Estatutários Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML, situado na cidade de **LIMEIRA**, na Rua Wilson Vitorio Colleta, 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.626.556/0001-62**, doravante denominado **“CONVENIADO”**.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede e foro no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3-4, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, representado neste ato pelo Sr. Heberton Charlei Donati, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade - RG nº 18.129.403 e CPF/MF nº 078.854.358-06, podendo ser encontrado na Praça Toledo de Barros, 164, Centro – Limeira-SP, Cep. 13.480-008, doravante denominado **“CONVENENTE CAIXA”**, resolvem:

As partes acima qualificadas e abaixo devidamente representadas têm, entre si, certo e ajustado o presente **“CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO”**, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo e por legislação específica aplicável:

I – DO OBJETIVO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA 1ª. – Pelo presente instrumento e nos termos e condições a seguir expostos, o **CONVENENTE CAIXA** se compromete a conceder empréstimo consignado aos segurados (aposentados e pensionistas) e servidores do **CONVENIADO**, por meio de cédulas firmadas entre os segurados e servidores e o **CONVENENTE CAIXA**, mediante pagamento via desconto em folha dos segurados e servidores.

II – DO CRITÉRIO DE APROVAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

CLÁUSULA 2ª. – Fica estabelecido que a aprovação do empréstimo consignado solicitado com base neste Convênio fica a critério exclusivo do **CONVENENTE CAIXA**, desde que haja margem consignável disponível, conforme confirmação do **CONVENIADO**, podendo aquela, caso aprove, exigir dos segurados (aposentados e pensionistas) e servidores prestação de garantias suplementares, se assim entender necessárias.

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111, Jd. Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



§1º – Os limites individuais de empréstimo consignado aprovado, por meio de instrumento específico a ser apresentado pelo **CONVENENTE CAIXA**, no qual o valor do contrato, prazo, valor e número de parcelas, estarão claramente estabelecidos.

§2º - Fica estabelecido, desde já, que a contratação das operações de empréstimo consignado aprovadas será feita através de instrumento próprio celebrado em apartado, conforme determina a Cláusula Primeira, por meio escrito ou eletrônico, onde serão livremente pactuadas, entre o **CONVENENTE CAIXA** e o tomador do crédito as condições, inclusive as financeiras, aplicáveis no curso normal da operação.

III – DOS PEDIDOS E DO CADASTRAMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS.

CLÁUSULA 3ª. – Os segurados (aposentados e pensionistas) e servidores que pretendam contratar o crédito deverão comparecer em qualquer agência do **CONVENENTE CAIXA** munidos dos documentos necessários e obrigatórios para análise de cadastro e aprovação do empréstimo consignado, tais como documentos de identidade, CPF, comprovantes de residência e comprovantes de renda para a aprovação do empréstimo consignado individual.

§1º – Fica estabelecido que os pedidos de empréstimo consignado, bem como a confecção dos cadastros mencionados nesta cláusula, serão realizados com a utilização de métodos julgados convenientes pelo **CONVENENTE CAIXA**, não vedados por lei, podendo esta a qualquer tempo modificar os critérios adotados, visando resguardar a liberação do empréstimo consignado.

§2º – O empréstimo consignado somente será concedido aos segurados (aposentados e pensionistas) e servidores próprios concursados pelo IPML e que estejam lotados e em exercício no **CONVENIADO**, cuja consignação seja efetuada, obrigatoriamente, através de umas das agências do **CONVENENTE CAIXA**.

§3º – Não será concedido empréstimo consignado:

- a) - aos servidores que exercem função comissionada, sem vínculo permanente de emprego;
- b) - aos contratados por tempo determinado ou para trabalho eventual.

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111, Jd. Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



§4º - O empréstimo consignado aos servidores de vínculo permanente, mas no exercício de função comissionada ou função gratificada serão concedidos com base no salário base do cargo efetivo de origem.

a) Não são permitidas contratações e repactuação de contratos para servidores sem vínculo permanente, considerados temporário / comissionados.

b) Não são permitidas contratações e repactuação de contratos para servidores efetivos cedidos pela Prefeitura Municipal ao IPML que exerçam cargos em comissão.

§5º - Não será concedido empréstimo consignado aos segurados aposentados e pensionistas que não fizerem o cadastramento/prova de vida, conforme disposto no Decreto Municipal nº 409, de 26 de Dezembro de 2018.

§6º - O contrato de empréstimo consignado entre o servidor ativo efetivo do município e o **CONVENIENTE CAIXA** não será transferido automaticamente na folha de pagamento do **CONVENIADO** quando aquele vier a se aposentar ou tornar-se pensionista.

§º - A transferência a que se refere o parágrafo anterior dependerá de análise de margem suficiente e de nova contratação.

IV – DA LIBERAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

CLÁUSULA 4ª. – Fica estabelecido que os valores relativos ao empréstimo consignado aprovado pelo **CONVENIENTE CAIXA** serão liberados diretamente aos segurados (aposentados e pensionistas) e servidores por meio de crédito em conta corrente, conforme autorização expressa dos mesmos, a qual fará parte integrante e inseparável das cédulas celebradas entre o **CONVENIENTE CAIXA** e os segurados (aposentados e pensionistas) e servidores, ou, ainda, através de qualquer outro meio legal de pagamento.

CLÁUSULA 5ª. – **DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS** – O crédito referente aos pagamentos dos benefícios previdenciários dos segurados do **CONVENIADO** é dia **05 (cinco)** de cada mês ou o primeiro dia útil posterior e o fechamento da folha de pagamento é dia **30** de cada mês.

V – DO PAGAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111, Jd. Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos as penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



CLÁUSULA 6ª. - Para cobertura dos custos de processamento de dados de consignações facultativas, o **CONVENENTE CAIXA** terá retido dos valores repassados a eles correspondentes aos descontos consignados **1,5% (um e meio por cento)** do valor total da consignação mensal.

§1º - O **CONVENIADO** obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, repassar os descontos de seus segurados (aposentados e pensionistas) e servidores até o dia 10 (dez) de cada mês ou no dia útil posterior a esta data, o total dos valores averbados, mediante depósito na conta corrente do **CONVENENTE CAIXA** sob nº _____, mantida na agência _____, todos os montantes até então devidos por seus segurados (aposentados e pensionistas) e servidores por ele retidos em decorrência da consignação em folha de pagamento.

§2º - Caso haja qualquer alteração nos dados bancários, o **CONVENENTE CAIXA** comunicará por meio do e-mail (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), ao Diretor de Gestão Financeira e de Contabilidade do **CONVENIADO** (e-mail: financeiro@ipml.com.br).

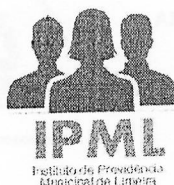
§3º - Caso o empréstimo consignado contratado pelos segurados (aposentados e pensionistas) e servidores do **CONVENIADO** seja renegociado, este deverá efetuar o desconto e repasse em favor do **CONVENENTE CAIXA** das parcelas da operação de renegociação, em substituição ao empréstimo consignado concedido inicialmente. Para este fim, deverão ser observadas todas as disposições contidas neste instrumento, além das disposições legais aplicáveis.

§4º - Caso haja valores não descontados por qualquer motivo, o **CONVENENTE CAIXA** poderá solicitar ao **CONVENIADO** a prorrogação do desconto em folha de acordo com eventual repactuação do fluxo de pagamento do empréstimo consignado. Nesta hipótese, o **CONVENIADO** deverá efetuar o desconto e respectivo repasse nos termos deste convênio e da legislação aplicável.

§5º - O não repasse de qualquer valor referente às obrigações deste instrumento, na data avençada, acarretará ao **CONVENIADO** a responsabilidade pelo pagamento do valor devido, acrescido de juros de mora à razão de 6% (seis por cento) ao ano, calculado sobre o valor devido; e multa irredutível de 2% (dois por cento) do valor devido, exceto se o não repasse decorrer de falta de comparecimento do segurado para o cadastramento/prova de vida.

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111, Jd. Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML

Proc. nº 115 / 2024
Fls. 02 / Rub. 1



§6º – O **CONVENIENTE CAIXA** compromete-se remeter ao **CONVENIADO**, até o dia 15 (quinze) de cada mês ou data útil anterior, listagem e/ou relatórios, por meio eletrônico, com o nome dos segurados (aposentados e pensionistas) e servidores e os valores a serem debitados no mês;

§7º – O **CONVENIADO** retornará à **CONVENIENTE CAIXA** tais listagens e/ou relatórios, até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao da folha de pagamento, constando a confirmação das consignações, ou ausência destas, esclarecendo o motivo do não desconto para que o **CONVENIENTE CAIXA** tome as providências cabíveis.

§8º – Caso haja o desligamento/exoneração, sob qualquer forma, do servidor do quadro do **CONVENIADO**, será apurado o saldo devedor do empréstimo consignado e descontado do valor devido ao servidor pela rescisão, até o limite estabelecido pela legislação em vigor. Se o montante descontado não for suficiente para quitar o saldo devedor, o **CONVENIENTE CAIXA** irá promover a cobrança do saldo remanescente direta e exclusivamente do servidor, na forma prevista na Cédula.

§9º – Caso a rescisão do contrato de trabalho se dê por morte do servidor e caso o mesmo tenha optado pela contratação do seguro prestamista na ocasião da formalização da cédula, antes do repasse das verbas de desligamento para amortização total ou parcial do saldo devedor, deverá ser utilizado o valor da indenização do seguro recebido.

CLÁUSULA 7ª – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO – O **CONVENIENTE CAIXA** suspenderá a concessão de novos empréstimos quando ocorrer o descumprimento por parte do **CONVENIADO** de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Convênio.

§1º – A suspensão do Convênio não desobriga o **CONVENIADO** de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

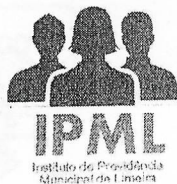
§2º – O restabelecimento do Convênio ficará a critério do **CONVENIENTE CAIXA**, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA 8ª. – O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, limitado até o total de 60 (sessenta) meses, após o *referendum* do Conselho Administrativo do IPML.

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111, Jd. Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos as penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Proc. nº 116/2024
Fls. 08/Rub. 1/

VII – DA RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª. É facultado a qualquer das partes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dá-lo por findo a qualquer momento, devendo apenas a parte que tomar tal iniciativa notificar a outra de sua intenção com antecedência de 30 (trinta) dias. Fica explícito que, ocorrendo o término do presente Convênio, por iniciativa de qualquer das partes, continuarão totalmente aplicáveis e vigentes as suas cláusulas quanto aos empréstimos consignados em curso, até sua final liquidação.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 10ª. - O **CONVENIENTE CAIXA** fornecerá ao **CONVENIADO**, diariamente ou até o quinto dia útil de cada mês, tabelas com os coeficientes e taxas referentes às cédulas a serem celebradas com os segurados (aposentados e pensionistas) e servidores, quando solicitadas pelo **CONVENIADO**.

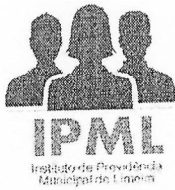
CLÁUSULA 11ª. – O **CONVENIADO** manterá a consignação realizada até que o empréstimo consignado esteja integralmente quitado, obrigando-se a não acatar contraordem ou revogação dos seus segurados (aposentados e pensionistas) e servidores, exceto de receber ordem judicial.

CLÁUSULA 12ª. – Eventual tolerância no cumprimento das condições deste Convênio não poderá ser invocada pelas partes como novação ou alteração das condições ora pactuadas, importando em mera tolerância e servindo apenas para o caso ocorrido.

CLÁUSULA 13ª. – Atentas às disposições, contidas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na Lei Complementar municipal nº 790, de 04 de outubro de 2017, as partes declaram possuir códigos próprios de conduta que contemplam as diretrizes e os princípios de comportamento ético a que se subordinam os seus administradores, empregados, servidores e colaboradores, e programas de Compliance, eventualmente existente e que estabelecem regras claras para a condução e supervisão das suas atividades, que definem critérios objetivos para avaliação da conformidade de suas condutas com os preceitos legais e com as demais normas a que se sujeitam, contando com estruturas e procedimentos voltados a coibir ou a impedir a prática de infrações à referida Lei e às demais com semelhante ou relacionado escopo e a identificar desvios de conduta de seus administradores, empregados, servidores e demais colaboradores a elas direta ou indiretamente vinculados.

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111, Jd. Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



CLÁUSULA 14ª. – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – As partes declaram que cumprem a legislação brasileira sobre privacidade, incluindo a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Declaram, ainda, que, sendo necessário o compartilhamento mútuo e dados pessoais para concessão de empréstimos aos servidores mediante consignação em folha de pagamento, se comprometem a adotar todas as medidas de segurança para proteger dados pessoais e cadastrais sob seu controle.

PARÁGRAFO ÚNICO – Por meio de contrato de concessão e/ou renovação, o servidor/devedor autorizará o **CONVENIENTE CAIXA** a realizar o tratamento dos seus dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018, ressaltando que o tratamento dos dados fornecidos pelo cliente será limitado aos fins previstos nesse contrato, em cumprimento à boa-fé e aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA 15ª. – Para conhecer toda e qualquer questão decorrente deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Limeira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Limeira, 14 de Setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente
IPML

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

HEBERTON CHARLEI DONATI
Gerente Geral de Rede
Matr. 052.127-1
Ag. Limeira/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TESTEMUNHAS:

Nome: ADRIANAS ANTOS DIAS RAMOS
CPF: 029.204.079-29

Nome: Luciana Aparecida da Silva
CPF: 29.061.027-27

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111, Jd. Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.